

DELIBERAÇÃO Nº 372, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 169, de 19 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.329573/2015-44, delibera:

Art. 1º Não conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela concessionária FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. - FTL em face da Decisão SUFER, de 7 de outubro de 2016, proferida por meio do Ofício nº 002/2016/COPAC/SUFER, mantendo os termos da Decisão/SUFER, de 20 de maio de 2016, que declarou o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta - TAC aprovado por meio da Deliberação nº 037, de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 373, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 179, de 19 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.406204/2017-44, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.191.409/0001-11, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 374, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 121, de 23 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.483514/2017-82, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. para implantação da linha Curitiba (PR) - Itajaí (SC), com as seções Curitiba (PR) - Barra Velha (SC) e Curitiba (PR) - Piçarras (SC).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 92 da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 375, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 120, de 23 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.483505/2017-91, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. para a implantação da linha Curitiba/PR - Brusque/SC e seções.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 92 da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., conforme as modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após a alteração da Licença Operacional - LOP, disponibilize a linha e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 376, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 122, de 23 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.491225/2017-57, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA. para a implantação da linha Curitiba/PR - Rio Negrinho/SC com as seções a seguir:

I - Curitiba (PR) - São Bento do Sul (SC);

II - Mandirituba (PR) - Rio Negrinho (SC); e

III - Mandirituba (PR) - São Bento do Sul (SC)

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 100 da empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA., conforme as modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após a alteração da Licença Operacional - LOP, disponibilize a linha e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 377, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 116, de 23 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.222812/2017-06, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA. para implantação da linha Londrina (PR) - São José dos Campos (SP), com os mercados Londrina (PR) - Ourinhos (SP); Londrina (PR) - Sorocaba (SP) e Londrina (PR) - Campinas (SP), como seções da linha.

Art. 2º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA. autorizando a supressão da seção Maringá (PR) - São Paulo (SP), na linha Guairá (PR) - São Paulo (SP), prefixo nº 09-0150-00.

Art. 3º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 87 da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 4º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 378, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 124, de 23 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.407191/2017-21, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. para implantação da linha Curitiba (PR) - Florianópolis (SC), com as seções Curitiba (PR) - Balneário Camboriú (SC) e Curitiba (PR) - Florianópolis (SC).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 92 da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 379, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 134, de 23 de outubro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.403042/2017-92, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos ao Sr. CELSO ORI CORDEIRO CARVALHO, CPF nº 897.830.850-34, representante legal da empresa internacional TRANSPORTE EL RAYO S.R.L., em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO DE CARGAS****PORTARIA Nº 148, 26 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.174742/2017-64, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à execução de remodelação das vias públicas em paralelismo com via férrea, pela Prefeitura Municipal de Candeias/BA, do km 41+100 ao km 44+000 da malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Candeias/BA.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Público da União**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA Nº 122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §1º, inciso III, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), e a autorização constante no art. 4º, §7º, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE



ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União								Crédito Suplementar	
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N R P	M O D	I U	F T	VALOR	
	581	Defesa da Ordem Jurídica						54000	
		Atividades							
03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar						54000	
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional						54000	
			F	4	6	90	0	188	
TOTAL - FISCAL								54000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								54000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União								Crédito Suplementar	
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N R P	M O D	I U	F T	VALOR	
	581	Defesa da Ordem Jurídica						54000	
		Atividades							
03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar						54000	
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional						54000	
			F	3	6	90	0	188	
TOTAL - FISCAL								54000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								54000	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 217ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017

Início: 10h12.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury (Presidente). Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária), Sandra Lia Simón, Júnia Soares Nader, Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, André Luis Spies e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo, o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello e o Subcorregedor-Geral José Alves Pereira Filho. Presentes o Ouvidor do MPT Rogério Rodriguez Fernandez Filho e o Presidente da ANPT o Procurador do Trabalho Angelo Fabiano Farias da Costa.

Deliberações:

01 - Aprovação das atas das 215ª e 216ª Sessões Ordinárias.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou as atas das 215ª e 216ª Sessões Ordinárias. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

02 - PGEA/CSMPT nº 007923/2017.00.900/0

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, indicar para ocupar cargo vago de Procurador Regional do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Procurador Regional do Trabalho Itacir Luchtemberg (Portaria nº 661, de 27/04/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 02/05/2017), a ser provido, na Sede da PRT da 3ª Região, pelo critério de antiguidade, a Procuradora do Trabalho LUTIANA NACUR LORENTZ. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

03 - PGEA/CSMPT nº 014534/2017.00.900/5

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério merecimento.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Conselheiro Relator, decidiu, à unanimidade, elaborar a 1ª lista triplíce, com vistas ao preenchimento de cargo vago de Procurador Regional do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Procuradora Regional do Trabalho Ana Francisca Moreira de Souza Sanden (Portaria nº 1.380, de 22/08/2017, publicada no DOU, de 29/08/2017), a ser provido, na Sede da PRT da 23ª Região, pelo critério de merecimento, composta pelos Procuradores do Trabalho a seguir nominados: 1º lugar: ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA; 2º lugar: RONALDO JOSÉ DE LIRA; e 3º lugar: MAURÍCIO PESSOA LIMA. O Procurador do Trabalho ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA figura pela terceira vez consecutiva em lista triplíce elaborada pelo CSMPT. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

04 - PGEA/CSMPT nº 015088.2017.00.900/6

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, indicar para ocupar cargo vago de Procurador Regional do Trabalho, decorrente da promoção do Procurador Regional do Trabalho Alvacir Correa dos Santos ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho (Portaria PGR nº 93, de 06/09/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 08/09/2017), a ser provido, na Sede da PRT da 11ª Região, pelo critério de antiguidade, a Procuradora do Trabalho ANA LÚCIA RIBAS SACCANI CASAROTTO. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

05 - PGEA/CSMPT nº 015093/2017.00.900/9

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério merecimento.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Conselheira Relatora, decidiu elaborar a 2ª lista triplíce, com vistas ao preenchimento de cargo vago de Procurador Regional do Trabalho, decorrente da promoção do Procurador Regional do Trabalho Luiz Eduardo Guimarães Bojart ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho (Portaria PGR nº 91, de 06/09/2017, publicada no DOU, de 08/09/2017), a ser provido, na Sede da PRT da 14ª Região, pelo critério de merecimento, composta pelos Procuradores do Trabalho a seguir nominados: 1º lugar: JONAS RATIER MORENO, à unanimidade; 2º lugar: HELDER SANTOS AMORIM, por maioria, vencido o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, que votou na Procuradora do Trabalho Elaine Noronha Nassif; e 3º lugar: MÁRCIA CRISTINA KAMEI LOPEZ ALIAGA,

à unanimidade. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

06 - Fixação de Ofícios vagos de Procurador do Trabalho para fins de abertura de concursos de remoção.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, acolhendo sugestão do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, à unanimidade, na forma do art. 194, § 1º, da LC nº 75/93, disponibilizar 2 (dois) Ofícios vagos de Procurador do Trabalho, sendo 1 (um) Ofício para a Sede da PRT 1ª Região e 1 (um) Ofício para a Sede da PRT 6ª Região, a serem ofertados a membros em concurso interno de remoção.

07 - Indicação da Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras (Art. 20, da Resolução CSMPT nº 143/2017).

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho indicou à unanimidade a Procuradora do Trabalho Valdirene Silva de Assis (Presidente), o Professor José Jorge de Carvalho (Membro) e a Juíza do Trabalho Milene Pereira Ramos (Membro) para compor a Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras (Art. 20, da Resolução CSMPT nº 143/2017), para atuar no 20º Concurso Público para Procurador do Trabalho. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

Inversão da pauta.

08 - PGEA/CSMPT Nº 004747.2017.00.900/6.

Interessada: PRT 24ª Região

Assunto: Redistribuição temporária do 1º Ofício da PTM Corumbá/MS para a PTM de Sinop/MT e do 2º Ofício Geral da PTM de Sinop/MT para a sede da PRT 24ª/Campo Grande/MS.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente a redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da PTM de Corumbá/MS (atualmente redistribuído para a PTM de Sinop/MT) para a Sede da PRT 24ª Região, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

09 - Ad referendum do CSMPT - Portaria do Presidente do CSMPT nº 26, de 03 de outubro de 2017, que prorrogou, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar CSMPT nº 2.00.000.027378/2016-15 - Comissão constituída pela Portaria CSMPT nº 25, de 30.06.2017, publicada no Boletim de Serviço Especial 7-A, de 03/07/2017. (Solicitação feita no PGEA 003859.2017.01.900/3).

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, referendar a Portaria CSMPT nº 26, de 03/10/2017, do Presidente do CSMPT, que prorrogou, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do